



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
e-mail licitacao@iguaba.rj.gov.br

Processo 845/2017  
Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2017**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 /2017.**

Aos **dezenove dias do mês de abril do ano de 2017**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, com sede à, Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275 – Centro – Iguaba Grande-RJ., neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e cultura, Senhora **Sheila de Moraes Santos Atalla**, portadora do RG nº **2923812 IFPRJ** e inscrita no CPF sob o nº **000.518.307-36**, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 012 / 2017** constante no **Processo Administrativo nº 845/2017**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **WAGNER MARTINS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.791.696/0001-60, com sede a Travessa Manoel da Silva Jardim, s/nº - Lote 3 parte – Estação – Iguaba Grande/RJ, sujeitando-se as partes às determinações da Leis Federais nº 10.520/ 2002, 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 1257/13 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixas de gordura, caixas de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e prédio destinado a UAB, incluindo todas as despesas com combustível, motorista e manutenção, conforme especificações constante do **Anexo I** (Termo de Referencia), em um total estimado de 350 (trezentos e cinquenta) viagens pelo período de 12(doze) meses.

**2 DO CONTRATADO**

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**3 DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

<b>Fornecedor: WAGNER MARTINS &amp; CIA LTDA ME</b> <b>CNPJ: 07.791.696/0001-60</b> <b>Inscrição Estadual: 87.339.386</b> <b>Endereço: Travessa Manoel da Silva Jardim, s/nº - Lote 3 parte – Estação – Iguaba Grande/RJ</b> <b>CEP: 28960-000</b> <b>Fone/Fax: (22) 99251-2751</b> <b>Contato: Wagner Martins Souza</b> <b>E-mail:</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>Preço Unitário/viagem</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixas de gordura, caixas de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e prédio destinado a UAB, incluindo todas as despesas com combustível, motorista e manutenção, no período de 12 (doze) meses.	350	R\$ 300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
e-mail licitacao@iguaba.rj.gov.br

Processo 845/2017

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

3.1 Os serviços de limpeza do sistema hidrossanitário deverão ser realizados em até 10 (dez) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço e da nota de empenho.

3.2 - A solicitação dos serviços será enviada para a fornecedora, através de e-mail, com endereço fornecido pela empresa, quando da assinatura desta Ata.

#### **4 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da Ata:

a) cumprir os prazos de execuções e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

b) refazer os serviços quando apresentarem divergências do solicitado, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

c) manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

e) fornecimento de motorista habilitado em conformidade com a legislação pertinente e ajudante; manutenção do veículo e do equipamento, combustível, descarte dos detritos e outras despesas necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento do solicitado em conformidade com o edital e seus anexos.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

a) fiscalizar os serviços realizados de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;

d) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado.

e) empenhar, para o cumprimento da ATA e/ou Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

#### **5 DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado, por intermédio da Tesouraria do Município, com à vista das notas fiscais devidamente atestadas, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e-mail licitacao@iguaba.rj.gov.br

Processo 845/2017

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ofertado na proposta de preços, após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, indicando o local onde será realizado o serviço de limpeza do sistema hidrossanitário.

## 7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

## 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e-mail licitacao@iguaba.rj.gov.br

Processo 845/2017

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento/Serviço e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta das Dotações Orçamentárias que estarão livres e descompromissados por ocasião do empenho, referente a Secretaria Municipal solicitante.

### 10 DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 11 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ficará a cargo do servidor **Wesley do Carmo Lessa Nascimento**, matrícula **18078-5**.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

12.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
e-mail licitacao@iguaba.rj.gov.br

Processo 845/2017  
Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

12.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Iguaba Grande, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

### **14 DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Iguaba Grande Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### **15 DA CONCLUSÃO**

15.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguaba Grande, 19 de abril de 2017.

SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

WAGNER MARTINS & CIA LTDA ME  
CNPJ nº 07.791.696/0001-60  
CONTRATADA

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e-mail [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br)

Processo 845/2017

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_